



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

## ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 02/2025

**Nomeia Coordenador do Prouni para os campi da PUC-SP, para os fins que menciona.**

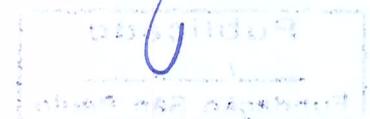
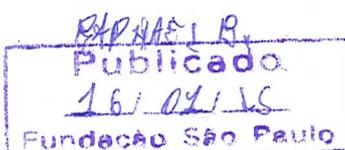
Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

### Considerando:

- a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - Prouni, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.
- que a Fundação São Paulo é instituição participante do Programa Universidade para Todos (Prouni), com adesão em 29/11/2004, renovada a cada processo seletivo, por meio de Termo Aditivo;
- a necessidade de a Mantenedora nomear um coordenador do Prouni para cada local de oferta, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014, alterada pela Portaria nº 422, de 14 de junho de 2022;

### RESOLVEM:

- Art. 1º** – Nomear o funcionário **Maurício Carlos Barboza de Melo**, do Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE, como coordenador do Prouni para os locais de oferta da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), sendo investido de poderes para realizar operações em nome da PUC-SP no âmbito do Sistema do Prouni – SISprouni.
- Art. 2º** – O referido funcionário ficará responsável, no SISprouni, pelo preenchimento do cadastro de cursos nos locais de oferta em que esteja credenciado, realizar os procedimentos para aprovação/reprovação de candidatos pré-selecionados, de manutenção de bolsas, emissão dos termos de concessão, atualização, suspensão, transferência e encerramento do usufruto da bolsa, emissão e manutenção de eventuais bolsas permanência, nos termos da legislação vigente.
- § 1º – O funcionário poderá realizar outras atribuições relacionadas ao Prouni, a critério da Fundação São Paulo.
- § 2º – O funcionário poderá contar, como coordenador do Prouni, com representantes em cada local de oferta, a critério da Mantenedora.





## FUNDAÇÃO SÃO PAULO

- Art. 3º – A presente nomeação é feita por prazo indeterminado e perdurará enquanto não houver manifestação em contrário.
- Art. 4º – O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2020.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

**José Rodolpho Perazzolo**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

**Ana Paula de Albuquerque Grillo**  
Procuradora da Fundação São Paulo

RAPHAEL B.

Publicado

16/01/25

Fundação São Paulo